



SECORCITI/MS – Sindicato dos Empregados em Condomínios Residenciais e Comerciais e em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração e em Terceirizações em Condomínios e Imobiliária, Incorporação e Administração de Imóveis e em Empresas Prestadoras de Serviços e Mão de Obra em Condomínios, Imobiliárias e Incorporações e outros (similares) do Estado de Mato Grosso do Sul. CNPJ 36.797.033/0001-51 CERTIDÃO MTE 46000.002788/95

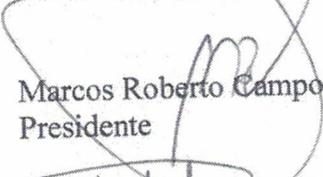
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2017, ESPECIFICAMENTE CONVOCADA PARA DEBATER A RESPEITO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA PROFISSIONAL.

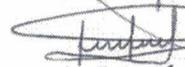
Aos 30 (trinta) dias do mês de maio (05) do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sede social do Sindicato dos Empregados em Condomínios Residenciais e Comerciais e em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração e em Terceirizações em Condomínios e Imobiliárias, Incorporação e Administração de Imóveis e em Empresas Prestadoras de Serviços e Mão de Obra em Condomínios, Imobiliária e Incorporações e outros (similares) do Estado de Mato Grosso do Sul-SECORCITI/MS, localizada nesta capital, na rua Pernambuco nº 1757, bairro vila Célia, foi realizada ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, de acordo com edital de convocação publicado no jornal O Estado nº 4515, página D3, edição de 24/05/2017, com a finalidade de tratativas com a categoria profissional relacionada a negociação coletiva com o Sindicato Patronal – SECOVI/MS, no que tange as cláusulas sociais e reajuste salarial. Às 08h00min, o presidente da entidade, senhor Marcos Roberto Campos de Souza, abriu a sessão, constatando a presença de 05 (cinco) filiados. Desse modo ponderou o presidente da casa aos presentes, que os trabalhos, por previsão estatutária, não poderiam ser iniciados em razão da inexistência de quórum para início da assembleia em primeira convocação, solicitando a eles que aguardassem a realização de segunda chamada programada para as 09h00min. Às 09h10min, horário previsto para início da assembleia em segunda convocação, o presidente do Secorciti/MS constatou a inexistência de coeficiente para realização do certame em segunda chamada, motivo pelo qual, disse aos 05 (cinco) trabalhadores presentes que fizessem a gentileza de aguardar, pois em respeito ao princípio da legalidade, fica o Secorciti/MS impedido abrir a assembleia sem a presença de 2/3 (dois terços) dos filiados. Às 10h00min novamente se verificou a existência dos mesmos 05 (cinco) trabalhadores, situação que impossibilitou a abertura dos trabalhos em terceira convocação, dada a inexistência do número de 1/3 do total dos 916 (novecentos e dezesseis) sindicalizados. Às 11h00min verificou-se a presença de 14 (catorze) trabalhadores, sendo assim, os trabalhos foram iniciados em quarta e última convocação. A pedido do presidente do Secorciti/MS, o senhor secretário da entidade, Flávio Leandro da Silva, procedeu a leitura do edital de convocação, explicitando, ao final da leitura, que a referida assembleia foi convocada para tratar da proposta da nova convenção coletiva de trabalho e do reajuste salarial a ser negociado com o Sindicato Patronal, bem como, da autorização da assembleia, em caso de inexistência de acordo com o Secovi/MS, para que o Secorciti/MS possa instaurar o competente dissídio coletivo perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Depois de vários debates a assembléia geral aprovou, por unanimidade, a seguinte proposta de PAUTA DE REIVINDICAÇÃO: a)- Reajuste Salarial linear –(CLÁUSULA ECONÔMICA DA CCT)- consistente na média aritmética dos últimos 12 (doze) meses do INPC (4,54%); IPCA (5,15%) e IGPM (3,36%), que totaliza o percentual de **4,35%**, aplicáveis sobre os salários de junho de 2017 e, a vigor a partir de 01/07/2017. b)- Manutenção das cláusulas de NATUREZA SOCIAL, com proposta de inserção na convenção das seguintes cláusulas: b.1)- ALTERAÇÃO DA DATA BASE DA CATEGORIA PROFISSIONAL. Fica convencionado entre os representantes sindicais (SECORCITI e SECOVI/MS) que a data base da categoria profissional passará para **01 de março**. Ajustam as partes que em fevereiro de 2018, serão iniciadas as negociações com vistas ao reajuste salarial proporcional, referente ao período

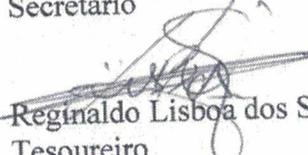


SECORCITI/MS – Sindicato dos Empregados em Condomínios Residenciais e Comerciais e em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração e em Terceirizações em Condomínios e Imobiliária, Incorporação e Administração de Imóveis e em Empresas Prestadoras de Serviços e Mão de Obra em Condomínios, Imobiliárias e Incorporações e outros (similares) do Estado de Mato Grosso do Sul. CNPJ 36.797.033/0001-51 CERTIDÃO MTE 46000.002788/95

de 01/07/2017 a 28/02/2018, sendo que nos anos subsequentes, os aumentos salariais retomarão o cálculo natural, ou seja, a reposição salarial dos últimos 12 (doze) meses. b.2)- ESTABILIDADE DE EMPREGADO – APOSENTADORIA. Aos empregados permanentes, ou seja, aqueles cujo contrato de trabalho não fora celebrado por prazo determinado, fica garantida a estabilidade provisória de emprego no período de 12 (doze) meses que anteceda a data de direito a aposentadoria por idade, por tempo de contribuição integral ou proporcional, podendo, entretanto, ser dispensado por justa causa devidamente comprovada. A estabilidade provisória de emprego não será garantida aos empregados que solicitarem o desligamento (pedido de demissão) a empresa. A assembleia autoriza, como de fato autorizado está, o Secorciti/MS, acaso frustrada a negociação na via administrativa, a instaurar dissídio coletivo de trabalho perante o TRT da 24ª Região. Findo os debates, as 12h20min foram encerrados os trabalhos, onde o senhor presidente do Secorciti/MS agradeceu a presença dos trabalhadores, solicitando a eles que assinassem a listagem de presença, cujo documento fica integrado a presente ata para todos os efeitos legais. Nada mais. Campo Grande MS, 30 de maio de 2017.


Marcos Roberto Campos de Souza
Presidente


Flávio Leandro da Silva
Secretário


Reginaldo Lisboa dos Santos
Tesoureiro